



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº. 021/2018

CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO PARA INGRESSO DISCENTE EM 2018.2

A **Universidade Federal Rural do Semi-Árido- UFERSA** torna pública a abertura de Processo Seletivo Vocacionado (PSV) destinado a selecionar discentes para o curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC), na modalidade presencial, que será realizada nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da PROGRAD, localizada no primeiro andar do prédio da Reitoria, no Campus Leste, na Avenida Francisco Mota 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró – RN, telefone (84) 3317-8212.
- 1.2. A PROGRAD designará uma Comissão de Seleção que terá sob a sua responsabilidade o que concerne à análise documental, elaboração e correção das provas, além da divulgação dos resultados oficiais relativos a este Processo Seletivo.
- 1.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital terá como público-alvo:
 - a) Professor/a em exercício nas escolas do campo da rede pública que, tendo o Ensino Médio concluído, não tenha formação de nível superior;
 - b) Profissionais da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo ou vinculados a movimentos sociais ou sindicais do campo ou movimentos sociais urbanos que desenvolvem atividades voltadas para as populações do campo, que, tendo o Ensino Médio concluído, não tenham formação de nível superior;
 - c) Profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à Educação Básica da população do campo, que, tendo o ensino médio concluído, não tenham formação de nível superior;
 - d) Jovens e adultos residentes em comunidades do campo que tiverem concluído o ensino médio ou curso equivalente e que não tenham formação em nível superior.
- 1.4. Candidatos que não se enquadrem nos requisitos do subitem 1.3 terão sua inscrição indeferida.
- 1.5. São consideradas escolas do campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e, mais amplamente, aquelas escolas que mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendem população de municípios cuja



reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo (Decreto nº 7.352, artigo 1º, § 1º, Inciso II, de 4 de novembro de 2010).

- 1.6. O Processo Seletivo de que trata este Edital adotará reserva de vagas para candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.
- 1.7. Não poderão concorrer às vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 os candidatos que:
 - a) Tenha, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio;
 - b) Cursaram o ensino médio em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por serem caracterizadas instituições privadas de ensino. (Art. 20 Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB);
 - c) Tenham cursado o ensino médio em escola particular mediante bolsa de ensino integral ou parcial.
- 1.8. Os resultados do processo seletivo serão válidos unicamente para o ingresso no semestre 2018.2.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As 60 (sessenta) vagas disponibilizadas neste Edital foram distribuídas conforme o Quadro 1:

VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	
AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS LEI N.º 12.711/2012 e N.º 13.409/2016
30	30

Quadro 1: Vagas por modalidade de concorrência

- 2.2. As vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 estarão dispostas em 8 (oito) grupos, que possuem as seguintes descrições:

GRUPO L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

GRUPO L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

médio em escola pública.

GRUPO L5 – Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

GRUPO L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

GRUPO L9 – Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

GRUPO L10 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

GRUPO L13 – Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

GRUPO L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- 2.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Lei estadual Nº 9.696, de 25 de fevereiro de 2013.
- 2.4. O/a candidato/a com deficiência poderá optar por concorrer à vaga do curso em conformidade com o subitem 2.2 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega da documentação constante no ANEXO III deste edital.
- 2.5. O/a candidato/a que não declarar sua condição no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.
- 2.6. Em conformidade com a Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
 - 2.6.1. O laudo emitido, descrito no subitem 2.6 deste edital, somente terá validade se emitido nos últimos 12 meses, a contar da data de realização da inscrição no



- processo seletivo, emitido por especialistas na área da deficiência, e ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 2.6.2. A UFERSA se reserva o direito de verificar as informações que constam no laudo; e irá convocar o/a candidato/a para submeter-se à perícia por junta multiprofissional constituída por profissionais especializados, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do/a candidato/a como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com base na legislação especificada no subitem 2.6.
- 2.6.3. Os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência (cotas L9, L10, L13 e L14) deverão comparecer a comissão multiprofissional em dia e horário a ser determinado pela UFERSA em cronograma específico;
- 2.6.4. O/a candidato/a que não comparecer a Comissão Multiprofissional será excluído das demais etapas e deste processo seletivo.
- 2.7. Compete exclusivamente ao/a candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária, para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.
- 2.8. O/a candidato/a com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima.
- 2.9. A distribuição de vagas, de acordo com o subitem 2.2, está disposta no **Quadro 2**.

VAGAS LEI N.º 12.711/2012 e N.º 13.409/2016							
L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L4
5	8	5	8	1	1	1	1

Quadro 2: Distribuição das vagas reservadas

- 2.10. Os/as candidatos/as não optantes por um dos grupos de reserva de vaga definidos no subitem 2.2 deste Edital serão denominados pertencentes à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Os/as candidatos/as deverão fazer sua inscrição em formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <https://prograd.ufersa.edu.br/> em período estabelecido no ANEXO I.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 3.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá optar por concorrer a uma das categorias de vagas reservadas descritas no subitem 2.2 ou por “vagas de ampla concorrência”, sendo que esta opção não poderá ser alterada durante o processo seletivo.
- 3.3. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá enviar, via internet (upload), comprovante de que atende integralmente ao que estabelece o subitem 1.3 deste edital, através de um dos documentos a seguir:
- a) Declaração da direção da escola em que atua, para os candidatos que se enquadrem de acordo com o item 1.3a;
 - b) Declaração da instituição, órgão governamental, organização não governamental, sindicato dos trabalhadores rurais ou movimento social que atua, para candidatos que se enquadrem de acordo com os itens 1.3b e 1.3c;
 - c) Conta de energia para comprovar que reside em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural, a conta poderá ser em nome do (a) candidato (a) ou de parentes próximos (pai ou mãe, ou do/a avô/avó, ou do/a esposo/a), sendo necessário anexar um documento que comprove o grau de parentesco indicado (RG do pai ou da mãe; certidão de casamento ou de união estável).
- 3.4. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, preencher corretamente os dados solicitados no formulário eletrônico, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.
- 3.5. Estarão impedidos de concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital quem não realizar sua inscrição no período indicado no ANEXO I.
- 3.6. Não será aceito qualquer documento adicional depois de encerrado o período de inscrição indicado no Anexo I deste edital.
- 3.7. O pedido de inscrição implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no site da UFERSA, das quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.8. A UFERSA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1. Candidatos/as que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova deverão indicar, no formulário de inscrição disponibilizada no site da UFERSA, os recursos especiais necessários a tal atendimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 4.2. A inexistência da solicitação implicará, tacitamente, na perda do dever da instituição de fornecer tais recursos para este atendimento, neste processo seletivo, a quem não o solicitou.
- 4.3. O/a candidato/a que solicitar atendimento especial, na forma estabelecida no subitem 4.1, deverá enviar, no ato da inscrição (upload), laudo ou atestado médico que justifique o atendimento especial solicitado.
- 4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá enviar, no ato da inscrição (upload), certidão de nascimento da criança.
 - 4.4.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que não será disponibilizado acompanhante para a guarda da criança.
 - 4.4.2. Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
 - 4.4.3. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.
 - 4.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.5. O fornecimento de tais documentos é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.
- 4.6. Caberá recurso ao resultado do atendimento especial, devidamente fundamentado e preenchido em formulário eletrônico disponibilizado no site da PROGRAD através do link: <https://prograd.ufersa.edu.br> em período estabelecido no ANEXO I.

5. DO PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO

- 5.1. O Processo Seletivo Vocacional – PSV será realizado em duas etapas, a saber, Análise Documental (caráter eliminatório) e Provas (caráter eliminatório/classificatório).

DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 5.2. A Análise Documental dar-se-á imediatamente após o término do prazo de inscrição e consistirá de apreciação comparativa entre a documentação, exigida para inscrição neste Edital, e os documentos comprobatórios anexados via internet pelo/a candidato/a.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 5.3. Caberá recurso ao resultado da Análise Documental, devidamente fundamentado e preenchido em formulário eletrônico disponibilizado no site da PROGRAD através do link: <https://prograd.ufersa.edu.br> em período estabelecido no ANEXO I.
- 5.4. Apenas os/as candidatos/as aprovados/as na Análise Documental estarão aptos a participar da etapa seguinte, a saber, da realização das Provas.

DAS PROVAS

- 5.5. A segunda etapa do presente processo seletivo consistirá de 02 (duas) provas objetivas e de 01 (uma) prova dissertativa, conforme quadro abaixo:

NATUREZA DAS QUESTÕES	PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Português	10	Classificatório/Eliminatório
Objetiva	Matemática	10	Classificatório/Eliminatório
Dissertativa	Redação	1	Classificatório/Eliminatório

- 5.6. A aplicação das provas terá início às 14 horas, no dia **19 de agosto de 2018**, no Campus Central da UFERSA, na Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva. CEP: 59.625-900 – Mossoró – RN, em local específico a ser divulgado pela no endereço eletrônico: <https://prograd.ufersa.edu.br>.
- 5.7. Os/as candidatos/as devem estar presentes no local da prova a partir das 13:00 (treze) horas.
- 5.8. As entradas que darão acesso às instalações de realização da prova serão fechadas, impreterivelmente, às 14 (catorze) horas.
- 5.9. Os/as candidatos/as deverão portar documento de identidade com foto recente durante a realização das provas.
- 5.10. Fica impedido/a de realizar a prova o/a candidato/a que chegar atrasado/a em relação ao horário limite de entrada, sendo excluído/a deste processo seletivo.
- 5.11. O/a candidato/a deverá portar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul, para redigir, em caráter definitivo, a Redação e preencher a Folha de Respostas.
- 5.12. O/a candidato/a disporá de, no máximo, 3 (três) horas para responder a todas as questões, preencher a Folha de Respostas e redigir, em caráter definitivo, a Redação.
- 5.13. A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, sendo que, para cada questão, existirão 04 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C e D), da qual apenas uma será correta, de acordo com o comando da questão.
- 5.14. Os pontos de estudo da prova objetiva estão listados no Anexo II.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 5.15. A prova de Redação será em língua portuguesa a partir de um tema proposto.
- 5.16. Apenas serão corrigidas as redações dos 200 (duzentos) primeiros candidatos classificados na prova objetiva.
- 5.17. A correção da Redação tomará como base os seguintes itens:
 - a) título;
 - b) adequação ao tema;
 - c) coerência;
 - d) tipologia textual;
 - e) emprego da norma padrão;
 - f) coesão.
- 5.18. Será atribuída nota zero à redação que não obedecer às instruções existentes no Caderno de Prova.
- 5.19. A cada uma das provas será atribuída nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).
- 5.20. A nota final consistirá da média aritmética das notas atribuídas às três provas.
- 5.21. A média das notas atribuídas por cada examinador será constituída de um inteiro e uma casa decimal.
- 5.22. Haverá arredondamento, se existir uma média com mais de uma casa decimal.
- 5.23. Para efeito de arredondamento, será observado o seguinte:
 - a) Se o segundo algarismo decimal for menor que 5 (cinco), o algarismo decimal anterior não sofrerá modificação.
 - b) Se o segundo algarismo decimal for igual ou maior que 5 (cinco), acrescentar-se-á uma unidade ao algarismo decimal anterior.
- 5.24. A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).
- 5.25. No caso de empate entre concorrentes para o mesmo grupo de vagas, o desempate observará a maior nota na prova de redação.
- 5.26. Persistindo o empate, o critério adotado será a maior idade existente entre os/as concorrentes em questão.
- 5.27. Na primeira fase de classificação, a lista de ocupação de vagas será ordenada de forma decrescente pela nota obtida no processo seletivo vocacionado, respeitando seu grupo de reserva de vagas.
- 5.28. Os candidatos pertencentes aos grupos definidos no item 2.2 e ampla concorrência, ocuparão as vagas dentro de seus grupos até que todas as vagas reservadas disponíveis em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos, conforme quadro abaixo.



GRUPO	ORDEM DE PRIORIDADE PARA REMANEJAMENTO DE VAGAS							
	1ª.	2ª.	3ª.	4ª.	5ª.	6ª.	7ª.	8ª.
L1	L2	L6	L5	L10	L9	L14	L13	AC
L2	L1	L6	L5	L10	L9	L14	L13	AC
L5	L6	L2	L1	L10	L9	L14	L13	AC
L6	L5	L2	L1	L10	L9	L14	L13	AC
L9	L10	L14	L13	L2	L1	L6	L5	AC
L10	L9	L14	L13	L2	L1	L6	L5	AC
L13	L14	L10	L9	L2	L1	L6	L5	AC
L14	L13	L10	L9	L2	L1	L6	L5	AC

6. DO RECURSO AO RESULTADO DAS PROVAS

- 6.1. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados no site da PROGRAD, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da aplicação das provas.
- 6.2. O/a candidato/a que desejar interpor recurso aos gabaritos das provas objetivas poderá fazê-lo em período estabelecido pelo ANEXO I.
- 6.3. Caberá recurso ao resultado, devidamente fundamentado e preenchido em formulário eletrônico disponibilizado no site da PROGRAD através do link: <https://prograd.ufersa.edu.br> em período estabelecido no ANEXO I.
- 6.4. Se houver alteração de respostas no gabarito da prova objetiva, as alterações valerão para todos/as os/as candidatos/as, independentemente de terem recorrido.
- 6.5. Na hipótese de alguma questão da prova objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum/a candidato/a, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação máxima, divididos igualmente entre as questões válidas.
- 6.6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.
- 6.7. O/a candidato/a poderá requerer via e-mail, processoseletivo.prograd@ufersa.edu.br, cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva ou da Prova de Redação até 24 horas após a divulgação do respectivo resultado.

7. DA ELIMINAÇÃO

- 7.1. Será eliminado/a do certame o/a candidato/a que obtiver resultado igual ou inferior a 2,0 (dois vírgula zero) no total das provas objetivas.



- 7.2. Será eliminado/a do certame o/a candidato/a que obtiver resultado igual ou inferior a 5,0 (cinco vírgula zero) na prova de Redação.
- 7.3. Será, também, eliminado/a do processo seletivo o/a candidato/a que, durante a realização das provas:
- a) For surpreendido/a fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) For surpreendido/a portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
 - c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 - d) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
 - e) Afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
 - g) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
 - h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, ou efetuar empréstimos de objetos em qualquer etapa do processo seletivo.
- 7.4. O/a candidato/a que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas, não mais terá acesso ao referido local.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA

- 8.1. A lista nominal de candidatos/as convocados/as será divulgada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início do período de comparecimento à Universidade para confirmar interesse na vaga.
- 8.2. O período, os locais e os horários do comparecimento dos/as candidatos/as à UFERSA para confirmar interesse na vaga serão divulgados no site da PROGRAD, juntamente com a lista nominal de candidatos/as convocados/as.
- 8.3. Os/as candidatos/as que não comparecerem à UFERSA para realizar a matrícula e ocupar a vaga no período definido ou não apresentarem a documentação necessária para a matrícula, incluindo a comprovação da categoria de reserva de vaga escolhida,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

especificadas, serão excluídos/as deste processo seletivo e perderão o direito de ocupar às vagas.

- 8.4. A não conclusão do Ensino Médio implicará na perda automática da vaga no momento da matrícula na UFERSA.
- 8.5. Podem ser convocados/as a comparecer na UFERSA, para confirmar interesse na vaga, candidatos/as em número superior ao número de vagas disponíveis.
- 8.6. É obrigatória a presença do/a candidato/a interessado em efetuar a confirmação de interesse na vaga ou de seu representante legal, não sendo validada qualquer solicitação de confirmação fora do período divulgado no site da PROGRAD.
- 8.7. Todos os candidatos convocados deverão apresentar, no momento da entrega de documentação presencial, os documentos citados no Anexo III deste edital, de acordo com a opção escolhida, ou seja, vagas de ampla concorrência ou vagas relativas às cotas definidas pela Lei nº. 12.711/2012.
- 8.8. A **comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo** dos candidatos que optarem por concorrer nos Grupos L1, L2, L9 ou L10 deverá ser feita através de rol de documentos definidos no anexo IV deste edital.
- 8.9. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios: sejam parentes em até terceiro grau do/a estudante; ou contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.
- 8.10. O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do/a candidato/a na data de inscrição do processo seletivo.
- 8.11. A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os meses de **junho, julho e agosto de 2018**.
- 8.12. A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o/a candidato/a à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.
- 8.13. A UFERSA se reserva o direito de verificar as informações que constam no questionário socioeconômico e poderá convocar o/a candidato/a para entrevista de perfil socioeconômico a ser realizada pela equipe de Serviço Social, com a finalidade de verificar as informações declaradas pelo/a candidato/a.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

9. DO VÍNCULO E SEU CANCELAMENTO

- 9.1. Para todos os candidatos declarados aptos (candidatos com status classificado) será criado o vínculo institucional e atribuído um número de matrícula que será divulgado no sítio eletrônico da PROGRAD em período específico no cronograma.
- 9.2. Os/as estudantes ingressantes devem cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) de posse dos dados pessoais e do número de matrícula impreterivelmente até o dia **19 de outubro de 2018**.

10. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A prestação de informação falsa pelo/a candidato/a, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFERSA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no site <https://prograd.ufersa.edu.br/>.
- 10.3. Casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela PROGRAD.

Mossoró, 10 de julho de 2018.

José de Arimatea de Matos
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições online	13 a 28 de julho de 2018
Envio online de documentação de inscrição (subitem 1.3)	13 a 28 de julho de 2018
Envio online de documentação para atendimento especial	13 a 28 de julho de 2018
Divulgação do resultado preliminar da análise documental e do atendimento especial	07 de agosto de 2018
Recurso à análise documental e ao atendimento especial	08 de agosto de 2018
Divulgação do resultado definitivo da análise documental e do atendimento especial	10 de agosto de 2018
Divulgação do local da prova	10 de agosto de 2018
Realização das provas	19 de agosto de 2018
Divulgação do gabarito das provas objetivas	20 de agosto de 2018
Divulgação do resultado preliminar das provas	30 de agosto de 2018
Recurso ao resultado das provas	31 de agosto de 2018
Divulgação do resultado final do processo seletivo e convocação para entrega de documentação	05 de setembro de 2018
Confirmação presencial de interesse/ Entrega de documentação	11 e 12 de setembro de 2018
Comissão Multiprofissional	13 de setembro de 2018
Divulgação da lista de ocupação de vagas	20 de setembro de 2018
Divulgação do número de matrícula e período de criação do vínculo no SIGAA	09 a 14 de outubro de 2018
Início das aulas do semestre letivo 2018.2	22 de outubro de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA DE PORTUGUÊS

O exame busca avaliar a habilidade do/a candidato/a em relação às aplicações da Língua Portuguesa, de acordo com os tópicos abaixo:

1. PRODUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO
 - Leitura e interpretação de textos argumentativos;
 - Relações lógico-semânticas na construção textual (coesão e coerência)
2. Morfologia
 - Classes de Palavras
 - A Relação Determinante/Determinado
3. Estudo do Nome
 - O Substantivo
 - O Adjetivo
 - O Advérbio
4. Concordância Nominal
 - Concordância do Adjetivo com mais de um Substantivo
 - Concordância de dois ou mais Adjetivos com um Substantivo O Pronome
 - Classificação
 - Pronomes Pessoais
 - Pronomes Possessivos
 - Pronomes Demonstrativos
 - Pronomes Relativos
 - Pronomes Indefinidos
5. O Verbo
 - Os Modos e Tempos Verbais
 - Vozes Verbais
 - Os Verbos Impessoais
 - Predicação Verbal
 - Regência
 - Regência Verbal
 - Regência Nominal
 - Concordância Verbal
6. Sintaxe
 - Estudo do Período Simples
 - O Sujeito e o Predicado
 - Termos da Oração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- Estudo do Período Composto
 - Orações Subordinadas
 - Orações Subordinadas
7. Regras de Ortografia

PROVA DE MATEMÁTICA

O exame busca avaliar a habilidade do/a candidato/a em ler, interpretar, expressar corretamente por meios dos conceitos relativos à linguagem matemática, relacionados aos tópicos abaixo:

1) Conhecimentos em Álgebra:

- Conjuntos, números e medidas: conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e suas operações;
- Proporcionalidade, proporções e porcentagem;
- Juros simples e compostos;
- Equações e inequações do primeiro e segundo graus;
- Funções: definição, plano cartesiano, funções composta e inversa, função afim e quadrática e representações gráficas dessas funções.

2) Conhecimentos em Geometria e Trigonometria:

- Principais características e área das superfícies planas;
- Retas paralelas e perpendiculares – Teorema de Tales;
- Circunferência e círculos. Relações métricas na circunferência;
- Teorema de Pitágoras;
- Geometria espacial: área e volume de prisma, cilindro, cone, esfera e pirâmide;
- Noções trigonométricas em triângulo retângulo e na circunferência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A) AMPLA CONCORRÊNCIA

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF**
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)**
- **Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965)**
Observação: obrigatório para todos os candidatos maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos que já tenham realizado alistamento eleitoral.
- **Comprovante de quitação militar:** obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)¹
Em conformidade com a Lei 4.375/64 se constituem prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares: o Certificado de Alistamento, nos limites da sua validade; o Certificado de Reservista; o Certificado de Isenção; o Certificado de Dispensa de Incorporação.
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB)**
- **Histórico Escolar completo**
- **Uma foto 3x4 recente.**

B) AÇÕES AFIRMATIVAS

Todo/a candidato/a que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa, definida pela Lei nº 12.711/2012, deverá entregar os seguintes documentos:

GRUPO L1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
 - **Cadastro de Pessoa Física – CPF**
 - **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)**
 - **Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965)**
Observação: obrigatório para todos os candidatos – ainda que menores de 18 anos – mas tenham expedido o título de eleitor.
 - **Comprovante de quitação militar -** obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)
-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente - (Lei 9.394/1996 - LDB)**
- **Histórico Escolar completo**
- **Uma foto 3x4 recente.**
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);
- Comprovação documental da renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme **anexo 2** deste edital;
- Formulário de Perfil socioeconômico (disponível no sítio da UFERSA).

GRUPO L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- **Cadastro de Pessoa Física - CPF**
- **Certidão de nascimento ou de casamento - (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)**
- **Certidão de Quitação Eleitoral - (Lei 4.737/1965)**
Observação: obrigatório para todos os candidatos - ainda que menores de 18 anos - mas tenham expedido o título de eleitor.
- **Comprovante de quitação militar** - obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente - (Lei 9.394/1996 - LDB)**
- **Histórico Escolar completo**
- **Uma foto 3x4 recente.**
- Autodeclaração para beneficiários do critério étnico-racial (disponível no sítio da UFERSA);
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);
- Comprovação documental da renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme **anexo 2** deste edital;
- Formulário de Perfil socioeconômico (disponível no sítio da UFERSA).

GRUPO L5: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- **Cadastro de Pessoa Física - CPF**
- **Certidão de nascimento ou de casamento - (Portaria MEC N° 33 de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

02/08/1978)

- **Certidão de Quitação Eleitoral** – (Lei 4.737/1965)
Observação: obrigatório para todos os candidatos – ainda que menores de 18 anos – mas tenham expedido o título de eleitor.
- **Comprovante de quitação militar** - obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente** - (Lei 9.394/1996 - LDB)
- **Histórico Escolar completo**
- **Uma foto 3x4 recente.**
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);

GRUPO L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF**
- **Certidão de nascimento ou de casamento** - (Portaria MEC Nº 33 de 02/08/1978)
- **Certidão de Quitação Eleitoral** – (Lei 4.737/1965)
Observação: obrigatório para todos os candidatos – ainda que menores de 18 anos – mas tenham expedido o título de eleitor.
- **Comprovante de quitação militar** - obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente** - (Lei 9.394/1996 - LDB)
- **Histórico Escolar completo**
- **Uma foto 3x4 recente.**
- Autodeclaração para beneficiários do critério étnico-racial (disponível no sítio da UFERSA);
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);

GRUPO L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- **Certidão de nascimento ou de casamento - (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)**
- **Certidão de Quitação Eleitoral - (Lei 4.737/1965)**
Observação: obrigatório para todos os candidatos - ainda que menores de 18 anos - mas tenham expedido o título de eleitor.
- **Comprovante de quitação militar** - obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente - (Lei 9.394/1996 - LDB)**
- **Histórico Escolar completo**
- **Uma foto 3x4 recente.**
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);
- Comprovação documental da renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme **anexo 2** deste edital;
- Formulário de Perfil socioeconômico (disponível no sítio da UFERSA).
- Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência (s). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- Para os Candidatos com deficiência auditiva juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.
- Para os Candidatos com deficiência Visual juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual com e sem correção e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- Para os Candidatos com deficiência múltipla juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.
- Para os Candidatos com transtorno do Espectro autista deve apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

GRUPO L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF**
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC N° 33 de 02/08/1978)**
- **Certidão de Quitação Eleitoral** – (Lei 4.737/1965)
Observação: obrigatório para todos os candidatos – ainda que menores de 18 anos – mas tenham expedido o título de eleitor.
- **Comprovante de quitação militar** - obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB)**
- **Histórico Escolar completo**
- **Uma foto 3x4 recente.**
- Autodeclaração para beneficiários do critério étnico-racial (disponível no sítio da UFERSA);
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);
- Comprovação documental da renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), conforme **anexo II** deste edital;
- Formulário de Perfil socioeconômico (disponível no sítio da UFERSA).
- Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência (s). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- Para os Candidatos com deficiência auditiva juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.
- Para os Candidatos com deficiência Visual juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual com e sem correção e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- Para os Candidatos com deficiência múltipla juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.
- Para os Candidatos com transtorno do Espectro autista deve apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

GRUPO L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho)
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF**
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC Nº 33 de 02/08/1978)**
- **Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965)**
Observação: obrigatório para todos os candidatos – ainda que menores de 18 anos – mas tenham expedido o título de eleitor.
- **Comprovante de quitação militar** - obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB)**
- **Histórico Escolar completo**
- **Uma foto 3x4 recente.**
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);
- Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência (s). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- Para os Candidatos com deficiência auditiva juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.
- Para os Candidatos com deficiência Visual juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual com e sem correção e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- Para os Candidatos com deficiência múltipla juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.
- Para os Candidatos com transtorno do Espectro autista deve apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

GRUPO L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- **Carteira de identidade** (poderá ser substituída por passaporte, habilitação válida ou carteira de trabalho);
- **Cadastro de Pessoa Física – CPF**
- **Certidão de nascimento ou de casamento – (Portaria MEC Nº 33 de 02/08/1978)**
- **Certidão de Quitação Eleitoral – (Lei 4.737/1965)**
Observação: obrigatório para todos os candidatos – ainda que menores de 18 anos – mas tenham expedido o título de eleitor.
- **Comprovante de quitação militar** - obrigatório para todos os candidatos do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade. (Lei 4.375/1964)
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente – (Lei 9.394/1996 – LDB)**
- **Histórico Escolar completo**
- **Uma foto 3x4 recente.**
- Autodeclaração para beneficiários do critério étnico-racial (disponível no sítio da UFERSA);
- Declaração para egressos de escola pública **OU** declaração de Certificação do ENEM ou ENCCEJA (disponíveis no sítio da UFERSA);
- Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência (s). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- Para os Candidatos com deficiência auditiva juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.
- Para os Candidatos com deficiência Visual juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual com e sem correção e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- Para os Candidatos com deficiência múltipla juntamente com o laudo médico deverá apresentar exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- Para os Candidatos com transtorno do Espectro autista deve apresentar Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.



ANEXO IV - COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS (COTAS L1, L2, L09 e L10)

DOCUMENTAÇÃO DO/A CANDIDATO/A:

- I. Comprovante de residência atualizado em nome do/a candidato/a ou de um dos membros do grupo familiar.
- II. Extrato bancário referente aos três últimos meses, caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (disponível no sítio da PROGRAD).
- III. Carteira de trabalho profissional (CTPS) e/ou contracheque do discente (páginas de identificação pessoal, frente e verso e página do contrato de trabalho), mesmo que nunca tenha trabalhado;
- IV. Em caso de discente casado (a) ou de união estável anexar documentação comprobatória (certidão de casamento ou declaração de união estável – disponível no sítio da PROGRAD);
- V. Em caso de discente separado (a), anexar certidão de divórcio ou Declaração de separação não judicial (disponível no sítio da PROGRAD);
- VI. Em caso de discente desempregado (a) que receba auxílio financeiro de familiares ou terceiros, apresentar Declaração de Desemprego (disponível no sítio da PROGRAD);

DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS FAMILIARES

- I. RG e CPF dos membros do grupo familiar maiores de 18;
- II. Certidão de nascimento ou RG dos membros do grupo familiar menores de 18 anos;
- III. Certidão de nascimento dos pais ou responsáveis (em caso de pais solteiros);
- IV. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis ou declaração de união estável (disponível no sítio da PROGRAD);
- V. Em caso de pais separados, anexar documentação comprobatória: certidão de divórcio ou declaração de separação não judicial (disponível no sítio da PROGRAD);
- VI. Certidão de óbito, nos casos de membros do grupo familiar falecidos;
- VII. Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação;
- VIII. Carteira de Trabalho (CTPS), cópia das páginas onde consta: a identificação do trabalhador, a admissão/rescisão do último contrato de trabalho e a próxima página em branco de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- IX. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa e atualizada, para todos aqueles que efetuaram a declaração em 2017.
- X. Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).

COMPROVANTES DE RENDA: Deverá comprovar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõe o grupo familiar, conforme se enquadre nas situações listadas abaixo:

1	Trabalhadores Assalariados: <ul style="list-style-type: none">• Cópias referentes aos 03 (três) últimos meses do corrente ano de: holerite ou contracheque ou recibo de pagamento, etc; e• Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).
2	Trabalho eventual: (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação) <ul style="list-style-type: none">• Declaração disponível no link da PROGRAD; e• Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3	Trabalho informal: (regular, porém sem recolhimento de imposto) <ul style="list-style-type: none">• Declaração disponível no link da PROGRAD; e• Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).
4	Trabalho autônomo: (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto) <ul style="list-style-type: none">• Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração disponível no link da PROGRAD; e• Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).
5	Atividade rural: <ul style="list-style-type: none">• Declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento atualizado; e• Declaração de Atividade Rural fornecida disponível no link da PROGRAD; e• Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).
6	Comerciantes: <ul style="list-style-type: none">• Documento emitido por seu contador (pró-labore); e• Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).
7	Empresário/Microempresário/Proprietário ou sócio proprietário de empresa: <ul style="list-style-type: none">• Declaração do SIMPLES completa; e• Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; e• Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável; e• Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).
8	Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS: <ul style="list-style-type: none">• Comprovante atualizado (extrato de pagamento)• Extrato bancário referente aos três últimos meses;• Os funcionários públicos aposentados deverão apresentar holerite ou contracheque dos três últimos meses.
9	Beneficiário do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal: <ul style="list-style-type: none">• Folha resumo (Cadúnico)• Comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado;• Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).
10	Estagiário/Bolsista remunerado: <ul style="list-style-type: none">• Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração;• Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).
11	Desempregado: Em caso de desemprego há menos de 01 (um) ano: <ul style="list-style-type: none">• Cópia do aviso prévio;• Seguro Desemprego (se houver recebimento deste, apresentar documento referente às parcelas);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

	<p>Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).</p> <p>Em caso de desemprego superior há 01(um) ano:</p> <ul style="list-style-type: none">• Declaração de desemprego (Anexo 10);• Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).
12	<p><u>Pensão alimentícia:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Declaração fornecida no Anexo XII deste Edital;• Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).
13	<p><u>Renda por meio de locação de imóveis:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Declaração constante no Anexo X deste Edital; e• Contrato de locação;• Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar a declaração de inexistência de conta bancária disponível no sítio da PROGRAD).